

**CONSELHO REGIONAL DE
ECONOMIA – 2ª REGIÃO –
CORECON-SP**

**RELATÓRIO PRELIMINAR
DE RECOMENDAÇÕES
PARA APRIMORAMENTO
DOS CONTROLES INTERNOS
E CONTÁBEIS**

Nº 217/2026

AB: 31/12/2026

À

Diretoria do Conselho Regional de Economia – 2ª Região - CORECON-SP

At: Sr. Júlio Poloni

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao disposto no escopo constante do Planejamento dos Trabalhos do exercício de 2026 emitido em 08 de junho de 2026, e dando continuidade aos trabalhos preliminares, consubstanciados no Relatório nº 196/2026, com base em amostragem seletiva, na extensão e profundidade julgadas necessárias, em observância aos padrões reconhecidos de auditoria independente, procedemos para o 2º trimestre de 2026, a validação parcial dos saldos apresentados no Balancete analítico e a avaliação dos controles internos adotados no departamento de Recursos Humanos, tendo como parâmetro os saldos contábeis relativos a data base de 30 de Junho de 2026.

I - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

I.01 - Em observância aos mecanismos de proteção de dados internos e externos, exigidos e regulamentados na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e em cumprimento a nossa Política de Privacidade de Dados, visando minimizar exposições de dados pessoais e corporativos, selecionamos inicialmente os documentos comprobatórios de validação dos saldos, através do compartilhamento em ambientes de dados, com base em métodos de amostragens estatísticas e de materialidade na extensão julgada necessária, visando avaliar o fluxo operacional das transações, observando os preceitos básicos de segurança e confiabilidade.

I.02 - O objetivo dos nossos trabalhos foi o de detectar eventuais deficiências de Controles Internos adotados, seus sistemas de informações contábeis, financeiras, fiscais, operacionais e gerenciais, bem como avaliar o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

S a c h o – Auditores Independentes
Auditoria e Assessoria

I.03 - Os exames procedidos são parte daqueles que compreenderão a revisão das demonstrações contábeis e notas explicativas, a serem elaboradas para a data base de 31 de dezembro de 2026, para as quais emitiremos o Relatório do Auditor Independente.

I.04 - De forma subsidiária aos objetivos dos trabalhos, relacionamos a seguir os comentários acerca dos exames finais realizados e da sua extensão, bem como os aspectos que entendemos conveniente destacar, com as recomendações, conforme o caso, sobre controles internos, procedimentos contábeis em geral ou sobre outras situações, para informação e providências julgadas necessárias.

II - EXAMES EFETUADOS E RECOMENDAÇÕES PARA APERFEIÇOAMENTO DOS CONTROLES INTERNOS:

II.01 - Caixa e Equivalentes de Caixa:

Código	Descrição	Saldo expressos em R\$	
		Saldo Conforme Balancete Junho/2026	Saldo Conforme Extratos Bancários Junho/2026
1.1.1.1.03	Bancos C/ Movimento	268.992,13	268.992,13
1.1.1.1.05	Aplicações Financeiras	28.615.864,15	28.615.864,15

Analizamos as Disponibilidades por meio do confronto entre os saldos contábeis e os respectivos extratos bancários disponibilizados. Com base nos procedimentos aplicados, verificamos que os registros contábeis estão suportados pela documentação correspondente, não tendo sido identificadas inconsistências.

II.02 - Recebíveis:

Verificamos os relatórios referentes às anuidades de pessoas físicas e jurídicas recebidas em Junho, tendo sido efetuada seleção de itens para análise da documentação comprobatória correspondente. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD, os itens selecionados foram identificados por meio do respectivo número de registro profissional, evitando-se a exposição desnecessária de dados pessoais dos economistas relacionados.

Registro
25270
18105
5284
1882
4454
144/14
33795
5676
1305
35921

S a c h o – Auditores Independentes
Auditoria e Assessoria

Para o economista nº 1882, verificamos que o pagamento da anuidade foi realizado em atraso. Conforme esclarecido pela Administração, sobre o valor incidiram os encargos de multa e juros previstos.

Para os demais economistas selecionados na amostra, procedemos à análise da documentação comprobatória disponibilizada, composta por ficha financeira, boleto, comprovante de recebimento, não sendo identificadas inconsistências na documentação analisada.

II.03 - Intangível:

Verificamos que, em 30/06/2026, a rubrica Intangível apresentava saldo contábil de R\$ 1.212,00. Em nossos procedimentos, identificamos que não havia sido reconhecida a amortização dos ativos registrados nessa rubrica.

Após nossos questionamentos, a Administração informou que consultou o fornecedor do sistema contábil, sendo esclarecido que a funcionalidade de cálculo da amortização de ativos intangíveis, não está disponível no sistema, devendo esse procedimento ser realizado manualmente. Em seguida, a Contabilidade efetuou o reconhecimento da amortização por meio de lançamento manual, regularizando a situação identificada.

Recomendamos que a Administração avalie, em conjunto com o fornecedor do sistema, a possibilidade de atualização ou adequação da ferramenta para permitir o cálculo e o reconhecimento da amortização dos ativos intangíveis.

Alertamos sobre a precariedade da utilização de cálculos complementares na forma manual, pois são passíveis de maiores ocorrências de erros operacionais, contudo enquanto essa funcionalidade, não estiver disponível, recomendamos atentar para o disposto na NBC TG 04 (R4) – Ativo Intangível, mantendo documentação que suporte os cálculos realizados e a vida útil atribuída aos ativos.

II.04 - Fornecedores:

Analisamos a rubrica de Fornecedores em 30/06/2026, utilizando o critério de seleção dos valores superiores a R\$ 30.000,00, como segue:

Fornecedores	Saldo Contábil em R\$
Central Nacional Unimed	R\$ 37.546,58
HB&E Empreendimentos	R\$ 139.426,88
Magenta Produtos Promocionais	R\$ 31.500,00
Magenta Produtos Promocionais	R\$ 34.800,00
VR Benefícios e Serviços de Produção	R\$ 34.291,68
Agis Equipamentos e Serviços de Informática	R\$ 39.865,00
Thiago Henrique	R\$ 46.200,00

S a c h o – Auditores Independentes
Auditoria e Assessoria

Durante a revisão da documentação comprobatória dos pagamentos, verificamos que não foi apresentada a Nota Fiscal referente à contratação da empresa HB&E Empreendimentos para disponibilização de espaço destinado à realização de evento, tendo sido apresentados somente o boleto e o respectivo comprovante de pagamento.

Recomendamos solicitar a emissão da respectiva Nota Fiscal de Serviços, mesmo após a realização do evento, ou, caso sua emissão não seja aplicável, obtenha justificativa formal acompanhada de documentação hábil e idônea que comprove a natureza, o valor e a efetiva realização da operação.

II.05 - Despesas de Pessoal a Pagar:

Em acompanhamento ao apontamento constante em nosso Relatório nº 196/2026, verificamos que a Administração promoveu a análise dos saldos registrados na conta Despesas de Pessoal a Pagar e efetuou a regularização dos valores de longa data, originados em períodos anteriores ao exercício de 2023. Em nossos procedimentos, constatamos que foi realizada a baixa contábil dos respectivos saldos, eliminando a situação anteriormente identificada.

Dessa forma, nossa recomendação para aperfeiçoamento dos controles internos e contábeis, foi atendida.

II.06 - Provisão para Contingências Judiciais:

Em nossos procedimentos de auditoria, verificamos que, em 30/06/2026, a rubrica Provisão para Contingências apresentava saldo contábil de R\$ 274.075,34. Confrontamos esse saldo com o relatório de contingências encaminhado pelo Assessor Jurídico e constatamos que os valores classificados como de perda provável encontram-se devidamente refletidos na contabilidade, em conformidade com os critérios de reconhecimento estabelecidos na NBC TG 25 (R2) – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

Sendo assim, não identificamos divergências ou situações passíveis de recomendação quanto ao reconhecimento da provisão para contingências na data-base examinada.

II.07 - Revisão Analítica das Contas do Resultado:

Com base nas flutuações significativas, apuradas no Mapa de Revisão Analítica, de abril a junho de 2026, selecionamos para análise, com base em critério de seleção que julgamos relevante, os respectivos dados e documentos comprobatórios e realizando a referência cruzada, com os respectivos saldos patrimoniais as seguintes rubricas contábeis:

Período	Conta
Junho	Serviços De Divulgação Institucional
Junho	Baixa De Direitos
Junho	Eventos De Valorização Profissional
Abril	Pessoa Física
Junho	Juros E Encargos Sobre Anuidades E Multa
Junho	Dívida Ativa

S a c h o – Auditores Independentes
Auditoria e Assessoria

Em nossos testes, não apuramos irregularidades passíveis de recomendações para aperfeiçoamento dos controles internos e contábeis.

II.08 - Recursos Humanos:

- a) Verificamos que o CORECON-SP permanece sem a implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

Os referidos programas são previstos nas Normas Regulamentadoras NR-01 e NR-07 e constituem instrumentos essenciais para a gestão de saúde e segurança no trabalho, devendo ser formalizados, implementados e mantidos atualizados.

Recomendamos que a Administração providencie a elaboração, implementação e atualização periódica do PGR e do PCMSO, em conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis. A manutenção dessa situação evidencia a necessidade de fortalecimento dos controles relacionados à saúde e segurança do trabalho, além de manter o Conselho sujeito a eventuais autuações em fiscalizações realizadas pelos órgãos competentes.

- b) Identificamos divergência entre a quantidade de dependentes constante da Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda mais recente arquivada nos prontuários dos colaboradores e a quantidade de dependentes cadastrada na folha de pagamento referente à competência de junho de 2026, conforme demonstrado a seguir:

Matrícula	Dependentes Folha	Dependentes Declaração
07	0	2
05	1	2

Recomendamos que a Administração promova, ao menos uma vez por ano, a atualização da Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda de todos os colaboradores, bem como realize a conferência das informações cadastradas na folha de pagamento, de forma a assegurar a correta apuração do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e evitar inconsistências entre os registros internos e as informações constantes no Informe de Rendimentos.

- c) Durante a análise dos prontuários dos colaboradores, verificamos que o último Termo de Opção para Concessão de Vale-Transporte arquivado para o colaborador de matrícula 07 registra a condição de não optante pelo benefício. Entretanto, na folha de pagamento referente à competência de junho de 2026, constatamos a realização de desconto correspondente ao vale-transporte, evidenciando divergência entre a documentação arquivada e as informações constantes da folha de pagamento.

Recomendamos que a Administração promova a atualização periódica dos Termos de Opção para Concessão de Vale-Transporte, bem como realize a conferência entre as declarações mantidas nos prontuários e os parâmetros cadastrados na folha de pagamento, de forma a assegurar que a concessão e os respectivos descontos do benefício

S a c h o – Auditores Independentes
Auditoria e Assessoria

estejam respaldados por documentação vigente e reflitam a opção efetivamente manifestada pelo colaborador.

IV - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

As recomendações constantes deste Relatório têm como objetivo auxiliar a administração do CORECON-SP, na redução de riscos através da melhoria dos controles internos, que são componentes vitais para que o Conselho obtenha maior eficácia em suas atividades fins, permitindo a tomada de decisões por parte da administração em bases confiáveis.

As informações constantes neste Relatório são para uso restrito da entidade, não devendo ser distribuídas ou utilizadas para quaisquer outros propósitos, por quaisquer meios ou pessoas, que não sejam da administração do Conselho Regional De Economia – 2ª Região - CORECON-SP.

São Paulo, 16 de julho de 2026.

SACHO - AUDITORES INDEPENDENTES
CRC - 2SP 017.676/O-8
CNAI PJ – 000155

GABRIEL BONFÁ SACHO
CRC - 1SP 353.362/O-3